



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1121

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar por preço não inferior ao da avaliação e por licitação pública, o imóvel situado no lugar denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida" na estrada de rodagem municipal Pompéia-Vila Olinda, com uma área de 10 (déis) alqueires medida paulista, sem qualquer benfeitoria, com as seguintes divisas e confrontações:- pela frente com a estrada de rodagem municipal Pompéia-Vila Olinda; ao lado direito com as terras de Oswaldo Jacinto Corradi; pelo lado esquerdo e nos fundos com terras de José Moysés ou seus sucessores. Licitação essa que será processada após a reversão dessa área à Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1981.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1981.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL AGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO